



## LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

ALTERA A LEI Nº 348, DE 10/05/99, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Pará, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 13, da Lei nº 348, de 10 de maio de 1999, passa  
a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13 – O Quadro de Cargos em Comissão, visa ao  
atendimento de encargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS).”

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
CÓDIGO: PMR – DAS – 110

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO RS
Secretário Executivo	PMR-DAS-110	08	1.800,00
Chefe de Gabinete	PMR-DAS-110	01	1.800,00
Assessor de Planejamento	PMR-DAS-110	05	1.800,00
Assessor Econômico	PMR-DAS-110	05	1.800,00
Assessor Administrativo	PMR-DAS-110	05	1.800,00
Assessor Especial	PMR-DAS-110	05	1.800,00
Assessor de Comunicação	PMR-DAS-110	01	1.800,00
Assessor Técnico	PMR-DAS-110	08	1.080,00
Diretor de Departamento	PMR-DAS-110	22	1.080,00
TOTAL		60	

Art. 2º - O Art. 14, da Lei nº 348/99, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

“Art. 14 – Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior,  
serão providos por servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, mediante ato  
do poder público, pelo critério de livre escolha, devendo recair em pessoas que satisfaçam os  
requisitos legais e regulamentares e possuam experiência necessária ao eficiente  
desempenho das tarefas cometidas aos respectivos cargos.”

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá preencher até 60%  
(sessenta por cento) dos Cargos em Comissão, com pessoas não pertencentes ao quadro  
permanente da Administração Pública, conforme Art. 37, V, da Emenda Constitucional nº 19,  
de 04/06/98, que altera a Constituição Federal.





Art. 4º - O Art. 17, da Lei nº 348/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17 – O Quadro de Funções Gratificadas destina-se ao atendimento de atividades de direção e assistência de unidades de nível intermediário na estrutura organizacional da Prefeitura.”*

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**CÓDIGO: PMR – FG – 120**

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CÓDIGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Serviço	30	PMR-FG-120	500,00	20%
Chefe de Setor	60	PMR-FG-120	300,00	20%
<b>TOTAL</b>	90			

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.



**JOSÉ LOPES DA MOTA**  
*Prefeito Municipal, em exercício*

.../ces

